



**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO/SEA/ Nº 518**

**DE 02 DE JUNHO DE 2016**

**Altera a Resolução SEA nº 25, de 19 de outubro de 2007, que modificou a Resolução SEA nº 008, de 09 de fevereiro de 2007, que alterou a Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro, criada pela Resolução SEMADUR nº 078, de 25 de novembro de 2004.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 823, inciso VII e § 1º da Lei Estadual n 287/79, e observadas as disposições previstas no art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando que o art. 3º da Resolução SEA nº 25/2007, em vigor, dispõe, entre outras coisas, que a Câmara de Compensação Ambiental terá uma Secretaria Executiva que prestará apoio técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Considerando que o parágrafo único do citado art. 3º dispõe que a Secretaria Executiva será exercida pela Subsecretaria Executiva e de Economia Verde da Secretaria de Estado de Ambiente, órgão este que não existe mais na estrutura da SEA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Parágrafo Único do art. 3º da Resolução SEA nº 25, de 19 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – A Secretaria Executiva de que se trata este artigo será exercida pela Subsecretaria Adjunta de Planejamento da Secretaria de Estado de Ambiente”

**Art. 2º** - A Câmara de Compensação Ambiental procederá às modificações e adaptações do seu Regimento Interno ao disposto nessa resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2016.

**ANDRÉ CORRÊA**  
**Secretário de Estado do Ambiente**